



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N \_\_\_\_/2017**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, objetivando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 75.701-050, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.505.643/00, neste ato, representado por seu Presidente **RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº3549855 DGPC/GO e CPF nº. 689.650.951-15, residente e domiciliado nesta capital, designada doravante **JUCEG** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**, com sede à Rua Nassin Agel, n 505, CEP 75.075-210 registrado no CNPJ de nº 01.505.6043/0001-50 neste ato representado pelo **SR. Adib Elias Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 465.799.667-34, RG. N°2943959 residente e domiciliado no município de Catalão, - Go. RESOLVEM de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de CATALÃO, com a finalidade de permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, conforme detalhamento contido em plano de trabalho por meio da:

- 1.1 Adoção de critérios simplificados para os procedimentos de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e



Funcionamento, Cadastro (Inscrição Municipal), Licenciamento (Alvará Sanitário);

- 1.2 Utilização do Portal do Empreendedor Goiano como única plataforma de entrada inicial de protocolos, dados cadastrais e documentos;
- 1.3 Integração e intercâmbio permanente e coordenada dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o município e a JUCEG.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

- 2.1 Disponibilizar o sistema informatizado integrador;
- 2.2 Criar e administrar as contas de acesso ao sistema;
- 2.3 Realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação;
- 2.4 Prover, às suas expensas, o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema;
- 2.5 Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;
- 2.6 Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema;
- 2.7 Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.
- 2.8 Realizar, caso necessário e no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração do Portal do Empreendedor Goiano aos sistemas informatizados do município responsáveis pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.

## **DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

- 3.1 Verificar e informar previamente se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa;
- 3.2 Disponibilizar agentes de seu quadro para utilização do sistema de informação



oferecido;

3.3 Não exigir “habite-se” do imóvel para a consulta de viabilidade de endereço;

3.4 Não cobrar taxas para consulta de viabilidade locacional;

3.5 Estabelecer tabela de grau de risco a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

3.6 Estabelecer parâmetros para documentação exigida e taxas a serem pagas, de forma clara;

3.7 Não vincular indeferimento do nome empresarial (JUCEG) com indeferimento do endereço;

3.8 Não realizar vistorias prévias em estabelecimentos cuja atividade não envolva alto risco.

3.9 Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação automática ou manual do Portal do Empreendedor Goiano, dos resultados das análises de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.

## **DOS RECURSOS**

### **CLÁUSULA QUARTA**

O presente Termo de Cooperação Técnica e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

### **DA RECISÃO**

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

### **DA VIGÊNCIA**

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Este Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, e seus efeitos dar-se-



ão a partir de sua publicação e do respectivo extrato do no Diário Oficial do Estado, renovável se houver comum acordo entre as partes.

**DOS TERMOS ADITIVOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Durante a vigência deste Termo de Cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

**DO FORO**

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da comarca de GOIÂNIA para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, nestes termos, firmam, a CEDENTE e o(a) CESSIONÁRIO(A), o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

GOIÂNIA, 14 de Novembro de 2017.

**RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA**  
PRESIDENTE DA JUCEG

**Adib Elias Junior**  
PREFEITO DE  
CATALÃO

Testemunhas:

Nome:  
CPF: 110501795-68

Nome:  
CPF:

1978-327-881-93



## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES:

<b>Órgão/entidade:</b> Prefeitura de Catalão		<b>CNPJ:</b> 01.505.643/0001-50	<b>Esfera Administrativa:</b> Poder Executivo Municipal
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Rua Nassin Agel, n 505			
<b>Cidade:</b> Catalão	<b>UF:</b> GO	<b>CEP: 75.701-050</b>	<b>DDD/Telefone:</b> (62)
<b>Nome do titular:</b> <b>Adib Elias Junior</b>		<b>CPF:</b> 465.799.667-34	
2943959		<b>Cargo/Função: Prefeito</b>	

<b>Órgão/entidade:</b> Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG		<b>CNPJ:</b> 02.088.698/0001-74	<b>Esfera Administrativa:</b> Autarquia Estadual
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74.610-240	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3252-9200
<b>Nome do titular:</b> Rafael Bastos Lousa Vieira		<b>CPF:</b> 689.650.915-15	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> 3549855. DGPC-GO		<b>Cargo/Função:</b> Presidente	

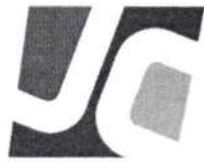
### 2- APRESENTAÇÃO:

#### Descrição do Projeto

<b>2.1 - Título do Projeto</b> Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e o PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO.	Período de Execução	
	Início	Término
	Na data da assinatura do Termo de Convênio	Na data do término da vigência do Convênio
<b>2.2 - Identificação do Objeto:</b> Termo de Cooperação Técnica entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de Catalão, com a finalidade de permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre os órgãos envolvidos.		
<b>2.3 - Metodologia de Execução:</b> As obrigações serão realizadas de acordo com o cronograma de execução, não havendo previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes.		

### 3- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

4



META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
<b>Ações de responsabilidade da JUCEG:</b>		Na data da assinatura	Na data do término da vigência do convênio
3.1	3.1.1- Disponibilizar o sistema informatizado integrador.		
	3.1.2- Criar e administrar as contas de acesso ao sistema.		
	3.1.3- Realizar a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação.		
	3.1.4- Prover o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema.		
	3.1.5- Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;		
	3.1.6- Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema.		
	3.1.7- Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.		
	3.1.8 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.1.9 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
	3.1.10 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
	3.1.11 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		



META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
<b>Ações de responsabilidade da Prefeitura de Catalão:</b>		Na data assinat ura	Na data do término da vigência do convênio
3.2	3.2.1- Verificar se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa, de acordo com a legalidade municipal;		
	3.2.2 - Disponibilizar agentes públicos de seu quadro para utilização do sistema de informa oferecido;		
	3.2.3 – Descrever procedimentos, documentação exigida e taxas a serem pagas, em documento contendo linguagem clara.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário		

#### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas.



**JUCEG**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

**5 - APROVAÇÃO/ANUÊNCIA:**

Goiânia, aos \_\_\_\_\_ de 2017.

Pelo Município de Catalão

---

**Adib Elias Junior**  
**Prefeito**

Pela Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

---

**Rafael Bastos Lousa Vieira**  
**Presidente**





GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201911129002700

Instituidora do benefício: Rosa Lourdes Pereira Lopes. Data do Óbito: 13/03/2019. Pensionista: Osorio Lopes, viúvo, início: 06/05/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 3852/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

**Marlene Alves de Carvalho e Vieira**  
Presidente

Protocolo 155631

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201911129002928

Instituidor do benefício: Joedson Bernardino da Silva. Data do Óbito: 08/04/2019. Pensionista: Rosa Maria Gregório da Silva, viúva, início: 08/04/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 3639/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

**Marlene Alves de Carvalho e Vieira**  
Presidente

Protocolo 155660

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201911129004668 / 201911129004848 /  
201911129005990

Instituidor do benefício: Eurípedes Machado de Araújo. Data do Óbito: 12/04/2019. Pensionista: Maria Raimunda do Vale Modesto, companheira, início: 28/06/2019, término: vitalícia ou antes por novo casamento, união estável ou falecimento. Despacho nº 72/2019-DIREX- 16538. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Fernando Rocha Abrão  
Diretor de Previdência

Silva  
Presidente

Gilvan Cândido da  
Presidente

Protocolo 155751

**Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG**

ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
PROCESSO SEI Nº 201800024001053

**PARTICIPÉES:** Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Catalão - GO.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Município de Catalão - GO.

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**SIGNATÁRIOS:** Eliene Mendes de Oliveira Feitosa, em substituição de Rafael Bastos Lousa Vieira pela JUCEG, e Adib Elias Junior pelo Município de Catalão - GO.

**DATA DA ASSINATURA:** Goiânia - GO, 14 de novembro de 2017.

**Fábio André Evaristo dos Santos**  
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 155565

**Universidade Estadual de Goiás – UEG**

ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INTEGRADA

PROCESSO: 201600020009306

INTERESSADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

ASSUNTO: Autorização para pagamento

**Despacho Nº 1288/2019 - PRGI- 06585**

Em atenção ao que dispõe o Despacho nº 2943/2019-GGESFIN- 14465 (SEI n.º 9860869), encaminham-se os presentes autos ao Gabinete do Reitor para deliberação quanto a autorização para pagamento das notas fiscais de julho e agosto de 2019, fora da ordem cronológica, no valor total de R\$ 9.041,83 (nove mil quarenta e um reais e oitenta e três centavos), da empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, sendo que na forma do que determina a legislação, manifestamos favoráveis ao pleiteado em razão de que trata-se de prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos pertencentes à frota oficial da UEG, sendo de grande relevância à continuidade da prestação do serviço público incumbido a esta Universidade.

**Michael Macintyre Lisboa**  
Pró-Reitor de Gestão Integrada

Pró-Reitoria de Gestão Integrada da Universidade Estadual de Goiás, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG  
ASSESSORIA DO GABINETE DO REITOR E DOS ÓRGÃOS  
COLEGIADOS

PROCESSO: 201600020009306

INTERESSADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

ASSUNTO: Autorização para pagamento

**Despacho Nº 830/2019 - AGAB - 16136**

Em atenção ao Despacho nº 2943/2019 - GGESFIN- 14465 (SEI n.º 9860869) e ao Despacho n. 1288/2019 - PRGI (evento Sei n. 9884613) e considerando:

- a liberação da Solicitação de Pagamento nº 2019.3162.00587, SEI 9860851, no Sistema Financeiro do Estado - SIOFInet, no valor de R\$ 9.041,83 (nove mil quarenta e um reais e oitenta e três centavos), referente aos meses de julho e agosto de 2019;

- considerando o Contrato nº 106/2016, celebrado entre a UEG e a empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA (antiga Brasilcard Administradora de Cartões Ltda), cujo objeto consiste na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos pertencentes à frota oficial do Estado de Goiás.

- o § 2º do Art. 2º do Decreto Estadual nº 9.443/2019 de 07 de maio de 2019, que prevê lista classificatória especial de pequenos credores;

- que o valor retromencionado refere-se, respectivamente, à 89ª (octogésimo nono) posição na ordem cronológica de exigibilidade de créditos;

- o inciso V, § 1º do Art. 6º do Decreto estadual n. 9.443/2019 de 07 de maio de 2019, que prevê a realização de pagamentos fora da ordem cronológica para relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente para risco de descontinuidade da prestação de serviço público relevante ou descumprimento da missão institucional da unidade administrativa;

- os serviços de manutenção preventiva e corretiva são essenciais para preservação dos veículos em condições de trafegabilidade, objetivando o atendimento das necessidades operacionais relativas ao transporte de materiais, equipamentos, acadêmicos e servidores no desempenho das atividades administrativas e acadêmicas da Universidade, embora sejam consideradas atividades auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento da Instituição.